

Reunião do Júri de seleção com vista ao procedimento concursal comum para contratação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial - 3 horas e 30 minutos diárias - para Assistente Operacional (m/f)

-----ATA Nº 1-----

-----Aos quatro dias de setembro de dois mil e dezanove, reuniu no Gabinete da Direção do Agrupamento de Escolas da Maia (Escola Secundária da Maia - Sede) -, o Júri de seleção designado pelo Diretor, constituído pelo presidente: Vasco Nuno da Conceição Marques Ricardo (Subdiretor) e pelos vogais efetivos: Fernanda Amélia da Silva Moreira (Coordenadora de Estabelecimento) e Maria Teresa Alves Monteiro (Encarregada Operacional), para promover as diligências necessárias ao desenvolvimento do processo de recrutamento relativo a um procedimento concursal comum para contratação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (m/f), com período definido até 19 de junho de 2020, ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 57º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conforme preconizado na comunicação da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, por seu despacho de 23 de agosto de 2019.-----

-----A reunião teve como objetivo: -----
-----Análise do enquadramento legal do procedimento concursal - Lançamento do processo de recrutamento.-----

-----Nos termos do disposto na alínea c) do nº 2 e n.º 3 do artigo 14º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, procedeu-se à definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, bem como da grelha classificativa e do sistema de valoração final do método de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.-----

-----Aberta a sessão, procedeu-se ao cumprimento da ordem de trabalhos. Assim, o Júri de seleção verificou o enquadramento legal do concurso, tendo em conta a LTFP, conjugada com a Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, através dos quais se procede ao recrutamento de 4 (quatro) postos de trabalho para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (m/f), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.-----

-----O recrutamento será realizado por oferta pública de emprego através da publicação em Diário da República, sendo publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Maia (Escola Secundária da Maia - Sede) o aviso de abertura deste procedimento concursal, com o respetivo formulário de candidatura em conformidade com a legislação supracitada, bem como divulgação na Bolsa de Emprego Público (BEP) e num Jornal de expansão nacional. Mais se deliberou, obedecendo aos prazos legais, que o período para a receção das candidaturas decorrerá pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do aviso no Diário da República ---

-----As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho nº 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção Geral da Administração e Emprego Público: <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica da Escola <http://www.aemaia.pt>, ou nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas da Maia, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente ou remetidas por correio para o Agrupamento de Escolas da Maia - Avenida Luís de Camões - Vermoim - 4470-194 Maia, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor.-----

-----Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista nos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º da LTFP, e do artigo 5.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, será utilizado apenas um método de seleção - **Avaliação Curricular (AC)**.-----

-----A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilidade Académica de Base ou curso equiparado (HAB); Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).-----

-----O método de seleção a adotar no presente procedimento concursal - **Avaliação Curricular** - terá os seguintes parâmetros de avaliação e ponderação:-----
Avaliação Curricular:-----

-----Para proceder à avaliação, o júri deliberou aplicar a seguinte fórmula:-----

$$AC = \frac{HAB + 5 (EP) + FP}{7}$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilidade Académica de Base ou curso equiparado

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

A Habilidade Académica de Base ou curso equiparado (HAB), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP) serão pontuadas da forma que a seguir se discrimina:-----

Habilidade Académica de Base (HAB)

Para a ponderação deste factor, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:-----

- a) 20 valores - Habilidade de grau académico superior;
- b) 18 valores - 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 valores - escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional (EP)

Este fator será avaliado e ponderado, desde que comprovado, tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. Será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- b) 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- c) 16 valores – com experiência igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

- d) 14 valores – com experiência igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- e) 12 valores – com experiência inferior a 1 ano, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.
- f) 10 valores – sem qualquer experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.

Formação Profissional (FP)

Neste parâmetro de avaliação será considerada a formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções inerentes ao cargo a concurso. Será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores: formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- b) 18 valores: formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- c) 14 valores: formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- d) 12 valores: formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- e) 10 valores: sem formação.

Critérios de desempate:

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

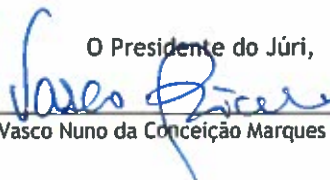
Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, a ordenação dos candidatos que se encontrem com igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei com preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Número de dias de Experiência Profissional (EP) em contexto da realidade escolar e educativa;
- b) Valoração da Habilitação Académica de Base ou curso equiparado (HAB);
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

-----Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, conforme consagra o artigo 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes. -----

O Presidente do Júri,



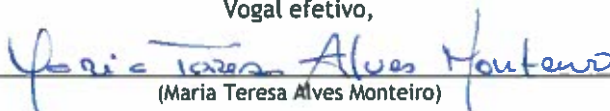
(Vasco Nuno da Conceição Marques Ricardo)

Vogal efetivo,



(Fernanda Amélia da Silva Moreira)

Vogal efetivo,



(Maria Teresa Alves Monteiro)